



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 221/2023.**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2023, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CAL CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, na cidade d Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa** e a empresa **CAL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.552.594/0001-37, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcântara, 59, centro, na cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Egnaldo Pinto dos Santos, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo:

Ao que concerne a reforma, ocorrerá uma supressão de serviços no valor de R\$ 39.259,64 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), representando um supressão de, aproximadamente, 28,59 % (vinte e oito virgula cinquenta e nove por cento), que deverá ser anulado do contrato inicial, observa-se que a alteração se encontra em aderência aos preceitos legais, em especial, o termo limítrofe de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Após o deslinde dos fatos precitados, depreende-se que, respeitado o corolário legal, resultar-se-á no valor final global de R\$ 842.625,42 (oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos); Frise-se, ainda, que resultará, em essência, em uma supressão de R\$ 39.259,64 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada e o disposto em sua Clausula Décima Segunda - Das Alterações, com a consequente alteração da Cláusula Terceira - do Preço, das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 842.625,42** (oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 12 de outubro de 2024.

  
**Adailton Resende Sousa**  
Prefeito Municipal  
Contratante

EGNALDO PINTO  
DOS SANTOS

Assinado de forma digital  
por EGNALDO PINTO DOS  
SANTOS  
Dados: 2024.10.11 13:35:00  
-03'00'

**Egnaldo Pinto dos Santos**  
Cal Construções LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
